



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de realizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, do show artístico de Argolão de Ouro, para animação na festividade da Independência a ser realizada no dia 07/09/2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2 O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para realização do procedimento licitatório;

2.3 No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

2.4 Destarte, pela redação do art. 74, §2º, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

i) Que o empresário exclusivo, seja pessoa física ou jurídica, possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.5 Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

2.6 Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade;

2.7 Com efeito, além dos requisitos acima listados, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações).

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES:

3.1 A Festividade do Programa constitui uma grande comemoração no Município de Japaratuba, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo-se necessária a contratação para que seja preservada a cultura da nossa terra.

3.2 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

3.3 Como forma de promover o evento e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DO EVENTO:

4.1 Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2 Em pesquisa prévia realizada na internet, foram identificados dois contratos de realizações de show do artista em comento, com menos de um ano de realizados. A faixa de valores à época ficava em torno de R\$ 8.000,00 (sete mil reais), conforme o quanto disposto a seguir:

Contratante	Objeto	Data	Valor (R\$)	Link
Município de Pacatuba/SE	Contratação das BANDA/ARTISTA: ARGOLÃO DE OURO, através de seu empresário exclusivo, para uma apresentação no evento Festa do Padroeiro São Francisco de Assis no Povoado Gravatá	07/10/2023	7.000,00	https://portal.sitesagapesistemas.com.br/agape2/upload/contrato/12/arq_af0641e2d4a9ba40d7d710978d1a738b.pdf
Município de Japaratuba/S	contratação de show artístico da banda	10/06/2024	8.000,00	https://japaratuba.se.gov.br/contratos/



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

E	Argolão de Ouro, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à Quermesse da Emancipação, situado neste Município, a ser realizado no dia 10/06/2024			
Município de Pacatuba/SE	contratação de show artístico da banda Argolão de Ouro, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à Quermesse da Emancipação, situado neste Município, a ser realizado no dia 10/06/2024	01/06/2024	8.000,00	https://japaratuba.se.gov.br/contratos/

5. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	Secretário Municipal	Luís Fernando dos Reis Alcantara

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de contratações artísticas nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no projeto básico, em caso de aprovação do presente termo.

7. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

7.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o projeto básico, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

7.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, deverá ser requisitado do prestador, além de sua proposta, um mínimo de três comprovações de outras prestações de serviços de características e valores equivalentes, realizadas por ele para órgãos da administração pública, com no máximo um ano de realizados.

8. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS:

8.1 Dentre as várias informações existentes na internet acerca do artista que se propõe contratar, destacaremos o seu perfil no instagram



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

(<https://www.instagram.com/forrozaogolao?igsh=MW1qZ2dpNGtrNHVvZg==>), que conta com mais de três mil de inscritos, onde é possível encontrar diversos shows realizados, sempre com relevante quantidade de público, conteúdo suficiente para demonstrar que se trata de artista consagrado pela opinião pública.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

9.1 Nos termos da pesquisa prévia, foi identificado que a forma de pagamento geralmente adotada para a contratação do artista é 100,00% após a realização do show.

10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados obtidos demonstram preços na faixa dos praticados por outros artistas de notoriedade equiparada; necessária, visto que se trata da celebração de evento já enraizado na cultura do Município; e, pertinente, pois, não há melhor forma de celebrar festividades senão mediante a apresentação de artistas musicais. Portanto, consideramos que a contratação é indubitavelmente adequada para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste Município.

Japaratuba/SE, 29 de agosto de 2024.

EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS
Coordenador de Eventos
Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado ☐ Reprovado ☐

Em ____/____/2024.

JADSON DA ROCHA SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos